



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04092017-09-0026-PMP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICIPIO DE PACAJÁ, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, necessita da realização de Pregão Presencial para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme detalhamento das atividades e metodologias de trabalho aqui especificadas, com base nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com regime **de EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, em atendimento ao** Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2. JUSTIFICATIVA E DA VIGÊNCIA

2.1. A Elaboração do “Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA”, nos termos da NR nº 09, do Ministério do Trabalho e Emprego, objetivando: - Preservação da saúde e da integridade física do trabalhador, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle dos riscos ambientais no local de trabalho com medidas de controle; Monitoração da exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais existentes no local de trabalho com isso, o Programa tem o objetivo principal de tornar o ambiente de trabalho mais seguro e proteger o trabalhador, preservando sua saúde e integridade.

2.1.1. A presente contratação não é de natureza continuada.

2.1.2. A vigência até 31/12/2017.

3. OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Constituem objeto do presente processo licitatório a Contratação de empresa para Prestação de serviços de Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), cujo detalhamento das atividades e metodologias de trabalho, conforme especificações abaixo:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

SECRETARIAS/SETOR	QUANT. DE SERVIDOR
GABINETE	49
ADMINISTRAÇÃO	55
SEC. DESEN. ECONOMICO	37
SEC. DE EDUCAÇÃO	971
SETRANS	60
SEC. DE CULTURA	21
SEC. DE SAÚDE	393
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	66
SEC. DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)	73
SEC. DE FINANÇAS	28
CONVENIO NORTE ENERGIA	19
SEC. DE HABITAÇÃO	14
TOTAL	1.786
GARGO	QUANTIDADE
PREFEITO	1
VICE PREFEITO	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL	11
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3
AGENTE ADMINISTRATIVO A e B	79
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	105
CHEFE DE SETOR	16
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13
ALMOXARIFE	2
PROFESSOR EDUC. BASICA I ZONA URBANA	102
ACS- AGENTE COMUNITÁRIO	126
MENSAGEIRO	3
MERENDEIRA	76
GARI	30
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	3
AGENTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	8
MECANICO	4
PINTOR	3
PEDREIRO	8
VIGIA	93
ENCANADOR	1
CARPINTEIRO	1
ASSITENTE SOCIAL	9



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80
SECRETÁRIA ESCOLAR (AUTORIZADA)	2
TECNICO AGRICOLA	4
SERVENTE DE PEDREIRO	10
FISCAL DE OBRAS	3
FISCAL DE TRIBUTOS	3
TECNICO DE ENFERMAGEM	60
DIRETOR DE ESPORTE	1
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2
SERVENTE	116
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	2
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	11
AUXILIAR ADMINISTRATIVO A e B	23
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	1
TECNICO EM AGROPECUARIA	5
MICROSCOPISTA	14
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, I ZONA RURAL	366
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ZONA URBANA	82
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ZONA RURAL	53
ASSESSOR II	13
REPRESENTANTE MUNICIPAL	1
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1
TECNICO PEDAGOGICO	23
AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICO	21
NUTRICIONISTA	2
ENFERMEIROS	18
BIOMÉDICO	3
PROF. ED. BÁSICA II INGLESA	3
PROF EDUC. BÁS. II BIOLOGIA.	4
PROF EDUC. BÁS. II EDUC. FISICA	4
PROF EDUC. BÁS. II GEOGRAFIA	5
ELETRICISTA	1
AGVOGADOS	2
ENG. CIVIL	3
SOLDADOR	1
ABATEDOR DE GADO	4
BORRACHEIRO	1
VISITADOR SOCIAL	2



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

TECNICO EM HIG. BUCAL	2
AGENTE DE PORTARIA A	10
ODONTOLOGISTA	3
TEC. DE ENFERMAGEM ZONA RURAL	4
COUVEIRO	9
DIRETOR DE DIVISÃO	2
DIRETOR DE TERRAS	1
DIRETOR DE COMPRAS	1
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO DEMUTRAN	1
DIR. DE OPERAÇÕES DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA TRA. DEMUTRAN	1
PRO. DE EDUC. BAS. II HISTORIA ZONA URBANA	6
JARDINEIRO	7
FISCAL DE TERRAS	1
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	16
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE SONORISAÇÃO	2
AUXILIAR DE MECANICO	3
REGENTE DE FANFARRA	1
REGENTE DE ESCOLA DE MUSICA	1
TECNICO EM MEIO AMBIENTE	4
TECNICO EM INFORMATICA DESENV.	2
TECNICO EM INFORMATICA SUPORTE	1
ENGENHEIRO AGRONOMO	2
MEDICO VETERINÁRIO	1
MARMACEUTICO BIOQUIMICO	2
FISIOTERAPEUTA	2
PSICOLOGO	3
ENGENHEIRO FLORESTAL	2
AGENTE DE TRANSITO	11
SUPERVISOR DE CAMPO	2
MICROSCOPISTA - NORTE ENERGIA	6
AGENTE DE SAÚDE – NORTE ENERGIA	10
MOTORISTA – NORTE ENERGIA	1
DIRETOR DE PROGRAMA	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	1
DIRETOR DE PESCA E AQUICULTURA	1
CHEFE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS	1
CHEFE DE BIBLIOTECA	1
CHEFE DE ATIVIDADES SOCIAIS	1



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

CHEFE DE TURISMO ECOL. E CONVENCIONAL	1
DIRETOR DE INSPEÇÃO	1
CONSELHEIRO TUTELAR	5
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	1
ASSISTENTE JURIDICO	2
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO	1
ORIENTADOR SOCIAL	6
DIRETOR DE IND. COM. E SERVIÇOS	1
DIRETOR EXECUTIVO	1
ARQUITETO	1
DIRETOR DE OBRAS	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	2
TOTAL	1.786

3.1.1. Para efeito da presente aquisição observa-se-á o enquadramento disposto no Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.1.1. Somente serão aceitos os serviços com nas especificações de cada item constante no Termo de Referência.

4.1.2. A critério do MUNICIPIO DE PACAJÁ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.1.3. O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5. OBSERVAÇÃO

- O produto indicado é o definido como prioritário **pelo Secretário de Administração;**
- A CONTRATANTE indicará um funcionário/servidor para apoio dos serviços (coleta de dados);
- O produto objeto deste Termo de Referência irá abranger todos os funcionários/concursados/contratados da Prefeitura Municipal de Pacajá – **PPRA MUNICIPAL;**
- Deverá a CONTRATADA entregar uma via física e digital do **PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE PACAJÁ – PA.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.1 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, Compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e Qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

7. DA EXIGENCIA PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2. Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.3. Fiscal e trabalhista:

- a) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.

7.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).
- b) Documento comprobatório no conselho regional da categoria da empresa (CRM e/ou CREA) conforme o caso;
- c) Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM ou CREA, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

7.4.1. A comprovação do vínculo profissional deverá obedecer as seguintes condições:

- a) Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou
- b) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

c) Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

7.5. Qualificação Econômico financeira:

- a) Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade;
- b) Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados por membro da CPL na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7.6. Documentos Complementares:

- a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- b) ANEXO XII - Modelo de Declaração autorizando a PMP para investigações complementares;
- c) ANEXO XIII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- d) ANEXO XIV - Modelo de Inexistência de Parentesco.
- e) Certificado de Licença Ambiental ou Protocolo;

7.6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7.6.3. Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7.6.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.5. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.6.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Pacajá

7.6.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.6.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.6.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

7.6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e por todas os licitantes presentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.7. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

8.1.8. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante.

8.1.9. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.10. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de serviços para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.11. A Contratada se compromete a:

- a) conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- b) Facilitar a CONTRATANTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- c) Permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas dos Municípios e da União aos processos, documentos que for necessário.

8.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Pacajá – Pará, 11 de setembro de 2017.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Valdiney Batista de Freitas
Pregoeiro
Dec. 157/2017